



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Projeto de Lei Ordinária

Obriga o Poder Executivo implantar Espaços Sensoriais em praças públicas e parques para crianças autistas e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a implantar espaços sensoriais em praças públicas e parques para crianças autistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, 06 DE ABRIL DE 2026.

ANDERSON GODOI
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obrigar o Poder Executivo do Município de Tremembé a implantar Espaços Sensoriais em praças públicas e parques municipais, voltados especialmente ao atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo inclusão, acessibilidade e qualidade de vida.

É notório que crianças com TEA possuem necessidades específicas relacionadas ao processamento sensorial, podendo apresentar hipersensibilidade ou hipersensibilidade a estímulos do ambiente. Nesse sentido, os espaços sensoriais configuram-se como ambientes planejados, com estímulos adequados e controlados, que contribuem para o equilíbrio emocional, o conforto e a segurança dessas crianças em locais públicos.

A implantação desses espaços em Tremembé trará inúmeros benefícios, como o estímulo ao desenvolvimento cognitivo e sensorial, a melhoria na regulação emocional e o incentivo à interação social. Ambientes estruturados com elementos lúdicos, táteis, visuais e sonoros permitem que as crianças explorem suas capacidades de forma segura e adequada, favorecendo seu desenvolvimento integral.

Além disso, a presente iniciativa fortalece a inclusão social, ao possibilitar que crianças com e sem deficiência compartilhem os mesmos espaços públicos de forma harmoniosa. A convivência em ambientes inclusivos contribui para a construção de uma sociedade mais justa, empática e respeitosa, reduzindo o isolamento social frequentemente enfrentado por crianças com TEA e suas famílias.

No que tange à fundamentação legal, a proposta encontra amparo na Constituição Federal de 1988, que assegura, em seu artigo 6º, os direitos sociais, dentre eles o lazer, e, em seu artigo 23, inciso II, estabelece como competência comum dos entes federativos o cuidado com a saúde e a assistência pública, bem como a proteção e garantia das pessoas com deficiência. Ainda, o artigo 227 determina ser dever do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, ao respeito e à convivência comunitária.

Destaca-se também a Lei nº 13.146/2015, que dispõe sobre a garantia de acessibilidade e inclusão em espaços públicos, assegurando condições de igualdade para o exercício de direitos e liberdades fundamentais pelas pessoas com deficiência.

Ademais, a Lei nº 12.764/2012 reconhece a pessoa com TEA como pessoa com deficiência, garantindo-lhe todos os direitos previstos na legislação vigente, inclusive no que se refere ao acesso a espaços públicos adequados às suas necessidades.

Importante destacar que municípios da região já vêm adotando medidas semelhantes, implantando espaços sensoriais em áreas públicas, com resultados positivos no atendimento às demandas da população. Tais iniciativas demonstram a viabilidade e a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



relevância da proposta, servindo como referência para que Tremembé avance na promoção de políticas públicas inclusivas.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei reafirma o compromisso do Município de Tremembé com a inclusão, a acessibilidade e o bem-estar de seus cidadãos, em especial das crianças com Transtorno do Espectro Autista, garantindo-lhes o direito ao lazer em condições adequadas e dignas.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 6 de abril de 2026.

**Anderson Godoi
Vereador**

Gabinete do Vereador Anderson Aparecido de Godoi

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 35003000350031003A005000

Assinado eletronicamente por **Anderson Godoi** em **06/04/2026 15:16**

Checksum: **46684D74FDB54A9CE2D952AF89AC325071CA0279B5EFE05A6637271FFED8F952**